



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.144 DE 21 DE MAIO DE 2024.

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeira da Prata a "Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Mulher", a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana referida no artigo 1º será destinada a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.

Parágrafo Único: As ações socioeducativas deverão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos para conscientização no combate a todas as formas de violência contra mulher.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de desenvolver e implementar as referidas ações na rede pública municipal de ensino.

Art. 4º - A "Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Mulher" de que trata essa Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeira da Prata, 21 de maio de 2024.

CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal